



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



LEI MUNICIPAL Nº 501/2025

Bertolínia-PI, 11 de dezembro de 2025

*Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 489/2025, que dispõe sobre o Conselho das Cidades do Município de Bertolínia – PI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O **Art. 6º** da Lei Municipal nº 489, de 02 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º O Conselho da Cidade reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, independentemente de convocação, em data e local previamente definidos em regimento interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.”**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia-PI, 11 de Dezembro de 2025.

*RS / RC J*

**RODRIGO DA ROCHA MARTINS**  
Prefeito Municipal

*Franciene da Silva Rocha*

**FRANCIENE DA SILVA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Dário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Franciene da Silva Rocha*

**FRANCIENE DA SILVA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração

